

Súmula

72

Órgão Julgador

S2 - SEGUNDA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJ 20/04/1993 p. 6769

RSSTJ vol. 5 p. 145

RSTJ vol. 49 p. 17

RT vol. 696 p. 212

Data do Julgamento

14/04/1993

Enunciado

A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente.

Referência Legislativa

LEG:FED DEL:000911 ANO:1969

ART:00002 PAR:00002 PAR:00003

Precedentes

REsp 16242 SP 1991/0023064-2 Decisão:31/08/1992

DJ DATA:21/09/1992 PG:15695

LEXSTJ VOL.:00041 PG:00200

RSSTJ VOL.:00005 PG:00153

RSTJ VOL.:00049 PG:00024

REsp 13959 SP 1991/0017518-8 Decisão:29/10/1991

DJ DATA:02/12/1991 PG:17537

RSSTJ VOL.:00005 PG:00151

RSTJ VOL.:00030 PG:00504

RSTJ VOL.:00049 PG:00021

REsp 3900 RS 1990/0006327-2 Decisão:11/09/1990

DJ DATA:09/10/1990 PG:10896

RSSTJ VOL.:00005 PG:00149

